



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro  
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

Processo Licitatório nº. 026/2014  
Processo Administrativo nº 066/2014

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 049/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:**

CONSTITUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ACTS (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA) MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRICIONISTAS, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, PEDAGOGO E AGENTE EDUCADOR.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br) e também no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 29 de Dezembro de 2014



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 020/2014

### PREÂMBULO

O Município de Imaruí/SC torna público por intermédio do seu Setor de licitação que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor preço, pelo regime de execução indireta **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas Leis nº 8.666/93, 123/06, 10.520/02, pelo Decreto 3.555/2000 com as alterações posteriores, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: **A contratação de empresa especializada para a elaboração do edital e realização do processo seletivo de professores ACTs (educação infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA) motoristas de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, nutricionistas, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo e agente educador.**

**SECRETARIA INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.

**TIPO:** Pregão Presencial – Menor preço global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 14:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2015.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 13 de janeiro de 2015.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

O Edital se encontrará disponível, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, na íntegra, no site oficial do município através do endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br) e disponível também no Diário Oficial dos municípios (D.O.M.).

A Proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as cláusulas do presente edital, mais especificamente a cláusula 4, e o estabelecido no Anexo IV – Proposta de preço.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do edital e realização do processo seletivo e contratação de professores ACTs (educação infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA), motoristas de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, nutricionistas, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo e agente



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

educador, conforme as características técnicas descritas no ANEXO VII – Termo de referência.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 020/2014**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 020/2014**  
**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro-Imaruí/SC CEP: 88770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 020/2014.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título do pregão presencial nº 020/2014, e o nome e assinatura do responsável.

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregam o envelope após o horário estabelecidos ou não entregaram a declaração de cumprimento dos requisitos de Habilidade ( anexo II).

**3.5.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**3.7.** Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

**3.8.** A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**3.8.1** O credenciamento far-se-á por meio de:

**a)** Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto.

**b)** Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

**3.8.2** Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

**3.9.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.10.** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**4.2.** A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

**4.2.1** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

**4.2.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de Transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

**4.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO IV do Edital.

**4.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

**4.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

**4.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

**5.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**5.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**5.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**5.1.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.5** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2.2.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**5.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**5.1.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**5.1.2.7.** Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**5.1.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **5.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:**

**5.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

### **5.1.4 Qualificação Técnica:**

**5.1.4.1.** Alvará de Funcionamento;

**5.1.4.2.** Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**5.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. ( Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**5.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.5.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **OBSERVAÇÃO**

**A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**B)** Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

**C)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**6.2.** Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**6.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.3.** Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**6.4.** Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

**6.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**6.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**6.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**6.4.3.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**6.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**6.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**6.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

**6.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**6.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**6.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8..

**6.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**6.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**I** - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

**6.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**6.4.11.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4.14.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**6.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço Global será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**6.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo -lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**6.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1)** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2)** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**6.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso . esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02, proporcionando – se a todos, vista imediata di processo no Setor de Licitação.

**6.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**6.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**6.10.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**6.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Global para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

**6.12.** Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro.

**(a)** poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, depois da etapa de lances do item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**7.1.1.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**7.2.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso. Fica facultada ao licitante a apresentação das razões do recurso, desde que conste em ata os argumentos.

**7.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**7.5.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**7.6.** Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**7.7.** É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### **08. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.1.** Os serviços serão executados de acordo com o evento que o município ira realizar ou apoiar e será especificado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

### **09. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**09.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

**09.2.** A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**09.3.** No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

**10.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.5.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**10.6.** No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**10.7.** As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações: Ocorrerá pelas dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2014.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** – Advertência

**II** – Multa:

**a)** de 0,5% (meio do cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;

**b)** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela secretaria responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**13.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**13.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

**13.6.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**13.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**13.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**13.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

**13.15.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**13.16.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

**13.17.** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

**13.18.** Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**13.19.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**13.20.** Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

**13.21.** O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha , nº 109, centro, Cep: 88770-000, Municipal de Imaruí, cujas informações poderão ser obtida em dias uteis, no horário de expediente 13h00min às 19h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail:

[licitacao.imarui@gmail.com](mailto:licitacao.imarui@gmail.com) Ficará disponível, na integra, através do site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br) e estará disponível também no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.).

**13.22.** São partes integrantes desta Minuta de Edital

- a) Anexo I - Credenciamento;**
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;**
- d) Anexo IV- Proposta de Preços (modelo).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**
- f) Anexo VI - Declaração que não emprega menores.**
- g) Anexo VII - Termo de Referência**

Imaruí, em 29 de Dezembro de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor  
(a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº.  
\_\_\_\_\_, a participar da  
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade  
PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ. Nº.

\_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II  
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2014**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa .., com sede na Rua ... . nº. .. ..., inscrita no CNPJ sob o nº. .. ..., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) .., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório nº. 026/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 020/2014, homologado em ...../...../... .., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a elaboração do edital e realização do processo seletivo de professores e ACTs (educação infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA) motorista de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, nutricionistas, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, e agente educador.

**1.2** - A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 020/2014, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total deste contrato é de R\$. .... (.....).

**3.2** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**3.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

**3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX(XX); XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX (XX).

### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

### **6 - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão executados de acordo com o evento que o município ira realizar ou apoiar e será especificado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

### **7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**7.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **8. DEVERES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

8.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 8.4.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 8.8.** Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- 8.9.** Possuir em seu quadro profissionais qualificados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- 8.10.** Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- 8.11.** Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos, repassando o valor auferido a título de inscrição, em 3 (três) dias do recebimento, ao Município, com a descrição do pagamento.
- 8.12.** Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições;
- 8.13.** Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- 8.14.** Formular listas de presença por sala;
- 8.15.** Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos, Elaborar e aplicar as provas escritas, com questões inéditas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- 8.16.** Instruir fiscais das provas escritas, garantindo, no mínimo, dois fiscais por sala e um por corredor.
- 8.17.** Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- 8.18.** Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas, Correção dos gabaritos;
- 8.19.** Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- 8.20.** Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;
- 8.21.** Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas, Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, Formular Editais de homologação do resultado final do processo por ordem de classificação;
- 8.22.** Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos.
- 8.23.** Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 10 dias consecutivos para a abertura do processo seletivo.
- 8.24.** As despesas referentes às publicações oficiais em jornais serão de responsabilidade da licitante vencedora.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**8.25.** A licitante vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**8.26** O valor a ser pago ao serviço é mediante ao pregão independente da quantidade de candidatos inscritos para o processo seletivo.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Promover, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, o acompanhamento e fiscalização do andamento do certame, analisando os editais e as etapas respectivas anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**9.2.** Apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto licitado;

**9.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**9.4.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa:**

**a)** de 0,5% (meio do cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;

**b)** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**10.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**10.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### **11 - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

**11.1** - Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**11.1.1** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**11.1.2** - Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

**11.1.3** - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### **12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

**12.1.1** - Por acordo das partes:

**12.1.1.1** - quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**12.1.1.2** - quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

**12.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3** - Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**12.4** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

**12.5** - Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**13.1.1** - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**13.2** - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**13.3** - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**13.4** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

### **14 - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**14.1** - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.2** - A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **15 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

### **16 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**16.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **17- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** - O prazo para execução do contrato será da data da assinatura do contrato até o dia 30 de janeiro de 2015.

### **18 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1** - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 026/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2014 e a proposta da CONTRATADA.

### **19 - FORO**

**19 .1** - Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ASSINATURAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF ...

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador Jurídico

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF ...



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Responsável

Pregão XXX/2014

pela

empresa:

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	R\$	R\$	R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	Professor de Educação Infantil;	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	Professor de Anos Iniciais do E.F.	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
03	Professor de Educação Especial E.I./E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
04	Professor de Língua Portuguesa do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
05	Professor de Língua Inglesa do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
06	Professor de Matemática do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
07	Professor de Ciências do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
08	Professor de História do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
09	Professor de Geografia do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
10	Professor de Educação Física da E.I./E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
11	Professor de Arte do E.F e EJA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
12	Professor Ensino Religioso do E.F.	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
13	Nutricionista	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
14	Fonoaudiólogo	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
15	Psicólogo	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
16	Pedagogo	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
17	Agente Educador	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
18	Auxiliar de Serviços Gerais	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
19	Motorista de Transporte Escolar				

Valor GLOBAL Por extenso R\$: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO V  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante  
N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.. inscrita no CNPJ n. ... .., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ... .. CPF n. ... .. DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a elaboração do edital e realização de processo seletivo de Professores ACTs (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA), Motoristas de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Pedagogo, e Agente Educador para atuarem na área da educação no ano letivo de 2015 na modalidade de pregão presencial menor preço global.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a elaboração do edital para: Processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário para atuar na rede Municipal de Ensino de Imaruí – SC, durante o ano letivo de 2015, nos termos do o Art. 37 da CF/88, Art. 56 da Lei Complementar Nº 005/08 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Imaruí e da outras providencias.

Processo Seletivo para admissão de Motoristas de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Educador, Nutricionista, Pedagogo, Fonoaudiólogo e Psicólogo em caráter temporário, para atuar na Rede Municipal de Ensino e programas municipais.

#### 3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação.

Sobre a área de atuação de cada um dos entes federativos, a Lei n.º 9.394/96 a partir do art. 8º, estabelece, com maior especificidade, as atribuições e competências no que tange ao desenvolvimento e manutenção dos respectivos sistemas de ensino. Assim, fica definido que ao Município compete oferecer o Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

Atendendo aos ditames legais, o Município de Imaruí, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, oferece gratuitamente de maneira presencial a Educação Básica na etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo esta última ofertada na forma regular e na forma de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Fitando à oferta de ensino com qualidade e aportar à logística educacional, a Secretaria Municipal da Educação contém em seu quadro próprio de servidores 87 (oitenta e sete) professores efetivos para atender à



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

aproximadamente 1.500 alunos no ensino regular e aproximadamente 50 alunos no/ EJA, distribuídos em 09 unidades escolares localizadas no centro e nas comunidades do interior do município.

Porém, dada à volatilidade do número de alunos e outras situações transitórias, o quantitativo de professores efetivos não é adequado às necessidades surgidas, portanto requer a necessidade de contratar professores e outros profissionais de forma temporária para atuarem no quadro do magistério municipal e em outros programas relacionados a Rede Municipal de Ensino.

### 3.1 Da contratação dos professores:

Com relação à contratação de professores, diante da possibilidade de fracionamento da carga horária laboral do docente em 10, 20, 30 ou 40 horas e diante da imprevisibilidade da escolha do candidato classificado no ato da escolha de vagas, torna-se impossível para a Secretaria da Educação calcular o número de docentes a ser contratados. Por isto, fez-se o cálculo em número de horas-aulas.

Assim, temos os seguintes dados para toda a Rede Municipal de Ensino, com base ao ano de 2014:

Efetivos: 86 professores/ 2.100 horas aulas

ACTs: 82 professores/ 1.670 horas aulas

### Quadro 1 – relação de Unidades escolares e número de alunos matriculados.

ESCOLA	LOCAL	N. Alunos
E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira	Sítio novo	56
C.E.I. Olímpio Cordova Valente	São Tomás	17
E.E.F.M. Prof. <sup>a</sup> Larice C. Caldas	Aratingaúba	148
E.E.F.M. Pe. Itamar Luis da Costa	Ponta Grossa	74
E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt	Centro	538
C.E.I.M. Carlos Gomes	Centro	304
C.E.I.M. Herculano Vicente Luis	Ribeirão de Cangueri	70
E.E.F.M. José Tomás Ribeiro	Cangueri de Fora	123
E.E.F.M. Vereador Osvaldo Souza Siqueira	Forquilha do Rio Duna	159
	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>1.489</b>

### Quadro 2 – Estimativa de horas-aulas por escola necessárias para o ano letivo de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

UNIDADES ESCOLARES	LOCAL	C.H. efetiva	C.H. Ampliação temporária	C.H. (contratação)
E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira	Sítio Novo	140 horas	40 horas	30 horas
E.E.F.M. Olímpio Córdova Valente	São Tomás	-	-	20 horas
E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas	Aratingaúba	220 horas	40 horas	420 horas
E.E.F.M. Pe. Itamar Luis da Costa	Ponta Grossa	80 horas	20 horas	90 horas
U.E. Pref. Portinho Bittencourt	Centro	840 horas	100 horas	500 horas
C.E.I.M. Carlos Gomes	Centro	520 horas	240 horas	140 horas
E.E.F.M. Herculano Vicente Luis	Ribeirão de Cangueri	40 HORAS	40 horas	90 horas
E.E.F.M. José Tomás Ribeiro	Cangueri de Fora	140 Horas	40 horas	90 Horas
E.E.F.M. Osvaldo de Souza Siqueira	Rio Duna	120 Horas	-	240 Horas
<b>TOTAL HORAS</b>		<b>2.100 Horas Efetiva</b>	<b>520 Horas Ampliação</b>	<b>1.620 Horas Temporária</b>

Quadro 3 – Estimativa de horas-aulas a serem preenchidas por profissionais a serem contratados em caráter temporário para o ano letivos de 2015.

**E.E.F.M GUILHERMINA ANA PEREIRA**

VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs	CARGO	CARGA HORÁRIA
01 professor	Inglês	20 horas
01 professor	Artes	10 horas
<b>TOTAL: 02 professores</b>		<b>TOTAL : 30 horas</b>

**C.E.I. OLÍMPIO CÓRDOVA VALENTE**

VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs	CARGO	CARGA HORÁRIA
01 professor	Ed Infantil	20 horas
<b>TOTAL: 01 professor</b>		<b>TOTAL : 20 horas</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**E.E.F.M. PROF.ª LARICE C. CALDAS**

<b>VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
11 professores	Educação Infantil	210 horas
01 professor	Anos Iniciais	20 horas
01 professor	Português	20 horas
01 professor	Matemática	20 horas
01 professor	História	20 horas
01 professor	Geografia	20 horas
01 professor	Ciências	20 horas
01 professor	Inglês	30 horas
01 professor	Ed. Física	30 horas
01 professor	Ens. Religioso	10 horas
01 professor	Arte	20 horas
<b>TOTAL: 21 professores</b>		<b>TOTAL : 420 horas</b>

**E.E.F.M Padre Itamar Luis da Costa**

<b>VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01 professor	Educação Infantil	20 horas
01 professor	Professor II de Anos Iniciais	20 horas
01 professor	Inglês	20 horas
01 professor	Artes	10 horas
01 professor	Educação física	20 horas
<b>TOTAL: 05 professores</b>		<b>TOTAL : 90 horas</b>

**E.E.F.M. PREF. PORTINHO BITTENCOURT**

<b>VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
02 professor	Português	60 horas
01 professor	Matemática	40 horas
01 professor	História	30 horas
01 professor	Geografia	30 horas
02 professor	Ciências	50 horas
03 professores	Inglês	90 horas
03 professores	Ed. Física	100 horas
01 professor	Ens. Religioso	30 horas
02 professores	Arte	70 horas
<b>TOTAL: 16 professores</b>		<b>TOTAL : 500 horas</b>

**C.E.I.M. CARLOS GOMES**

<b>PROFESSORES ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
10 professores	Professor II Educ. Infantil	100 horas
01 professor	Ed. Física	40 horas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

<b>TOTAL: 11 professores</b>		<b>TOTAL :140 horas</b>
------------------------------	--	-------------------------

**C.E.I.M HERCULANO VICENTE LUÍS**

<b>VAGAS - CONTRATAÇÃO- ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01 professor	Professor II Educ.Infantil	30 horas
02 professor	Professor Anos Iniciais	40 horas
01 professor	Ed. Física	10 horas
01 professor	Inglês	10 horas
<b>TOTAL: 05 professores</b>		<b>TOTAL : 90 horas</b>

**E.E.F.M. JOSÉ TOMÁS RIBEIRO**

<b>VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01 professor	Professor II Educ. Infantil	10 Horas
01 Professor	Professor II Anos Iniciais	20 Horas
01 Professor	Inglês	20 Horas
01 Professor	Arte	10 Horas
01 Professor	Ed. Física	30 Horas
<b>Total: 05 Professores</b>		<b>Total : 90 Horas</b>

**E.E.F.M. VEREADOR OSVALDO DE SOUZA SIQUEIRA**

<b>VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01 Professor	Educação Infantil	20 horas
01 Professor	Professor II Anos Iniciais	20 horas
01 Professor	Português	20 horas
01 Professor	Matemática	20 horas
01 Professor	História	20 horas
01 Professor	Geografia	20 horas
01 Professor	Ciências	20 horas
01 Professor	Inglês	30 horas
01 Professor	Ed. Física	40 horas
01 Professor	Ens. Religioso	10 horas
01 Professor	Arte	20 horas
<b>Total: 11 professores</b>		<b>Total : 240 Horas</b>

**EJA – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

<b>VAGAS-CONTRATAÇÃO-ACTs</b>	<b>PROFESSORES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01 Professor	História	10 horas
01 Professor	Geografia	10 horas
01 Professor	Ciências	10 horas
01 Professor	Arte	10 horas
01 Professor	Ed. Física	10 horas



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS TURMAS QUE POSSAM SURTIR EM 2015 LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, MATEMÁTICA.

Assim, conclui-se que existem 86 cargos efetivos com 2.100 horas. Para Ampliação de Carga Horária 520 horas e para contratação de professores ACTs um total de 1.670 horas. Podendo ter carga horária de: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para preencher o total de 4.290 horas em toda Rede Escolar Municipal.

#### **3.2.** Da contratação de outros profissionais de suporte a rede municipal de ensino:

A rede municipal de ensino necessita também de outros profissionais para atuarem no quadro de funcionários que auxiliam no trabalho escolar, como: motoristas para transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo e agente educador para atuarem na área de educação em caráter temporário.

##### **3.2.1 Motoristas**

O município de Imaruí vem oferecendo o transporte escolar gratuito através de frota própria e terceirizada. Porém, considerando a frota atual do município, o qual conta com 08 (oito) veículos para o transporte escolar (conforme quadro em anexo veículos próprios).

No entanto o número de motorista efetivo é de apenas 01 (um) e se faz necessária à contratação de mais 08 (oito) motoristas, sendo que 01 (um) motorista ficará a disposição da Secretaria para entrega de merenda e também para cumprir escala nas linhas de transporte escolar, mediante a necessidade pelo excesso de hora diária nas rotas de transporte.

Entende-se que a municipalidade deve ter um número suficiente de motoristas para atender à demanda, tanto que no ano de 2009 foi realizado concurso público visando, dentre outros cargos, a contratação de motoristas para o quadro efetivo. No entanto, por irregularidades no certame, o Juízo da comarca de Imaruí achou por bem anular o processo, o qual se encontra atualmente sub judice.

Por este motivo, esta Secretaria deve proceder à contratação dos profissionais acima mediante processo seletivo de provas e documentações que comprovem a habilitação para esse serviço.

##### **3.2.2 Auxiliar de serviços gerais**

A Rede Municipal de Ensino conta com 09 (nove) Unidades Escolares e atende a aproximadamente 1500 alunos. Por esse motivo, necessita-se da contratação de 15 (quinze) auxiliar de Serviços gerais em caráter temporário e criação de cadastro reserva.

##### **3.2.3 Nutricionista**

A Lei Federal nº 11.947/09, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e dita as normas aos recursos advindos do Programa PNAE no Art 4º "O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”.

Pela mesma lei, através do Art. 11- “A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas”.

Assim, os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Desta forma, está claro a necessidade da contratação de uma nutricionista responsável pela merenda escolar, sob pena de corte do repasse financeiro pertinente. No entanto, em que pese haver a previsão deste cargo tanto no quadro efetivo da municipalidade quanto pela Lei Municipal nº1280/08 esta Secretaria não conta com esse profissional de forma ainda efetiva e necessita a contratação do mesmo na situação temporária.

### **3.2.4. Equipe para o NAE – Psicólogo, Fonoaudiólogo e Pedagogo.**

O artigo 205 da Constituição Federal determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

No mesmo sentido é o artigo 54, inciso III, da Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo qual determina que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Também, a Resolução CNE/CEB Nº 02/ 2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica), dispõe no Art. 3º que “Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica”.

Desta forma, está clara a importância do ente em fornecer a atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais, de forma que a toda



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

criança deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o seu nível adequado de aprendizado.

Assim, é necessária a adoção de políticas públicas que garantam e reconheçam as particularidades de cada aluno, frisando o respeito às diferentes formas de aprendizagem de cada um.

Nesse sentido, entende-se como prioridade a continuidade do Núcleo de Atenção ao Educando – NAE – a fim de prestar o suporte necessário aos professores, compondo uma equipe interdisciplinar de apoio especializado para o serviço a ser prestado, como atender a demanda de alunos que apresentam distúrbio de aprendizagem ligado a déficit sensorial, cognitivo ou ainda, dificuldade de relacionamento e disciplina, auxiliando no processo ensino-aprendizagem.

Por isto, na data de 24 de abril de 2013 foram sancionadas as Leis Municipais nº 1.696/13 e 1.697/13, as quais tratam da criação do NAE (Núcleo de Atenção ao Educando) e a criação dos cargos da equipe interdisciplinar para atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem.

No entanto, a Secretaria Municipal da Educação fez no ano de 2014 um processo seletivo para contratar profissionais para atuar nesse programa de forma temporária e necessita novamente para o ano de 2015 de processo seletivo para dar andamento ao programa de atendimento aos educandos com necessidades educativas especiais.

### 3.2.5. Agente Educador

Compete a essa municipalidade, oferecer o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhe, ainda, assegurar o transporte escolar e outras condições, aos alunos matriculados na sua rede de ensino. (art. 208, VII, da CF).

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Imaruí conta com 09 (nove) escolas e atende aproximadamente, cerca de 1500 (mil e quinhentos) alunos. Assim, buscando ofertar o ensino com qualidade e segurança, necessita a contratação do "Agente Educador", que terá como atribuição precípua auxiliar o professor regente, além de cuidar e monitorar os alunos dentro da escola e durante o transporte escolar, conforme determinação do CONSELHO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES.

### 3.2.6 Definições dos cargos, carga horária, atribuições e habilitação

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO
Motorista	40 HORAS	Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais em transporte dentro e fora do município; transportar alunos das unidades escolares municipais; realizar o	Escolaridade mínima: alfabetizado. De acordo com o art. 138 do CTB: - Idade superior a 21 anos. - Carteira nacional



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		<p>abastecimento, a conservação e manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.</p>	<p>de Habilitação categoria D. - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM. - Art. 329 do CTB – certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. Curso de transporte escolar</p>
ASG	40 horas	<p>Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, prepara e serve alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches e distribuição aos</p>	ALFABETIZADO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		<p>alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza dos mesmos, assim como a dos refeitórios e cozinha; limpeza da secretaria (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executa serviços de limpeza das dependências internas e externas das unidades escolares, unidades de saúde e outros órgãos da Administração Pública; executa tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar cópias de documentos; atender telefone e transmitir ligações; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.</p>	
--	--	---	--





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

<p>Nutricionista (Atender ao programa PNAE)</p>	<p>20 horas</p>	<p>Atender ao programa PNAE; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais,</p>	<p>Graduação em nível superior no curso de nutrição reconhecido pelo MEC.</p>
---	-----------------	---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.	
Fonoaudiólogo (NAE)	20 horas	Avaliar as deficiências e ou limitações do educando/paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar educando/paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opinar quanto às possibilidades	Graduação em nível superior no curso de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	<p>fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades da instituição, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaborar pareceres, portarias e outros; colaborar, quando solicitado, com as equipes de atuação-supervisão do estágio supervisionado em psicologia para efeitos diagnósticos, de tratamento, de planejamento e de programação de ações destinadas a atender necessidades das populações atendidas, em sua área de conhecimento; efetuar exames audiológicos; providenciar, recomendar e/ou realizar tratamentos especializados; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher os relatórios de comprovação de atendimentos; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando</p>	
--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.	
Psicólogo (NAE)	40 horas	Prestar orientação à clientela educacional, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação aos alunos e pais, incentivando a higiene, e outras coisas mais; efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; atender aos alunos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior; atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas	Graduação em nível superior no curso de psicologia reconhecido pelo MEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		<p>adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária e educacional; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.</p>	
<p>PEDAGOGO (NAE)</p>	<p>40 horas</p>	<p>Receber os pedidos das unidades escolares, agendar e promover a triagem de atendimento; atender ao educando com dificuldade de aprendizagem e adequar as atividades educacionais conforme as especificidades, de acordo com as orientações do fonoaudiólogo e do psicólogo; acompanhar o aluno na sala multifuncional, quando for necessário; averiguar junto as escolas o atendimento dispensado ao educando em atendimento no NAE; Promover a comunicação entre família/Escola/NAE; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.</p>	<p>Curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais com pós graduação na área de educação especial ou inclusiva, ou curso com duração mínima de 300 horas-aula em educação especial ou inclusiva.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

<b>Agente Educador</b>	<b>40 horas</b>	<b>Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades letivas; auxiliar o corpo docente naquilo que lhe for requisitado; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial de acordo com CBO.</b>	<b>Escolaridade mínima: ensino médio completo</b>
------------------------	-----------------	---	---

**4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados pela contratada, no qual deverá confeccionar os editais e realizar o processo seletivo com provas e títulos dos servidores ACTs e outros profissionais, contido nesse termo de referência para o ano letivo 2015.

**5. PREÇO ESTIMADO**

**5.1.** O valor médio estimado para a Contratação de empresa especializada para elaboração de edital e execução do Processo Seletivo para Professores ACTs (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA), Motoristas de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Pedagogo, e Agente Educador em caráter temporário para atuar na Rede Municipal de Ensino de Imaruí – SC é de R\$ 33.708,26.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

### **5.3. Orçamento detalhado:**

ITEM	OBJETO	EPALN	INFINITY	IESES	PREÇO MÉDIO
	<b>Elaboração de edital e Processo seletivo para contratação de professores e profissionais para atuarem na área de Educação na Rede Municipal de Ensino de Imaruí para o ano letivo de 2015.</b>	R\$ 30.000,00	R\$ 31.160,00	R\$ 39.964,80	R\$ 33.708,26

Legenda: E.I = Educação Infantil / E.F. = Ensino Fundamental / EJA= Educação de Jovens e Adultos.

## **6. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS**

**6.1.** A empresa deverá ser contratada mediante processo licitatório conforme o interesse do poder público municipal, prezando a legalidade e a qualidade do serviço.

**6.2.** A empresa contratada deverá promover todos os atos alusivos ao objeto contratado.

**6.3.** Ficará a cargo da empresa contratada a elaboração do Edital para o Processo Seletivo e classificatório para professores ACTs (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA), Motoristas de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Pedagogo, e Agente Educador em caráter temporário para a Rede Municipal de Ensino para o ano de 2015, nos termos da LC Municipal nº 005/2008 (Plano de cargos e salários do magistério público municipal) e mais Lei vigentes.

**6.4.** Neste caso, a seleção se dará mediante a realização por provas e títulos, sem a necessidade de redação.

**6.5.** Neste processo, o valor cobrado do candidato a título de inscrição será revertido à municipalidade.

**6.6.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

## **7. DEVERES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;

**7.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 7.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.7.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 7.8.** Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- 7.9.** Possuir em seu quadro profissionais qualificados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- 7.10.** Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- 7.11.** Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos, repassando o valor auferido a título de inscrição, em 3 (três) dias do recebimento, ao Município, com a descrição do pagamento.
- 7.12.** Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições;
- 7.13.** Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- 7.14.** Formular listas de presença por sala;
- 7.15.** Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos, Elaborar e aplicar as provas escritas, com questões inéditas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- 7.16.** Instruir fiscais das provas escritas, garantindo, no mínimo, dois fiscais por sala e um por corredor.
- 7.17.** Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- 7.18.** Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas, Correção dos gabaritos;
- 7.19.** Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- 7.20.** Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;
- 7.21.** Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas, Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, Formular Editais de homologação do resultado final do processo por ordem de classificação;
- 7.22.** Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos.
- 7.23.** Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 10 dias consecutivos para a abertura do processo seletivo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**7.24.** As despesas referentes às publicações oficiais em jornais serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**7.25.** A licitante vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**7.26** O valor a ser pago ao serviço é mediante ao pregão independente da quantidade de candidatos inscritos para o processo seletivo.

### **8. DEVERES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, o acompanhamento e fiscalização do andamento do certame, analisando os editais e as etapas respectivas anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.2.** Apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto licitado;

**8.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**8.4.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

### **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**9.1.** A Secretaria da Educação irá designar um funcionário para proceder à fiscalização periódica dos serviços prestados pela empresa.

### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo para execução do contrato será da data da assinatura do contrato até o 30 de janeiro de 2015.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa:

**a)** de 0,5% (meio do cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**b)** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**11.1.5.** Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).

**11.2.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **12. FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrerão por conta do orçamento da SMECDJ do ano de 2014 e 2015.

29 de Dezembro de 2014.